

RESOLUÇÃO Nº 10/12

“Altera a Resolução nº 01/05 – CMI, que dispõe sobre os critérios de registro e funcionamento das Organizações Sociais, junto ao Conselho Municipal do Idoso – CMI”.

O Plenário do Conselho Municipal do Idoso de Barueri, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar os incisos III, IV e V do artigo 12 da Resolução nº 01/05 – CMI, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

III – apresentar Relatório Anual das Atividades do período anterior, onde descreva, quantifique e qualifique as ações desenvolvidas, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano.

IV – apresentar Plano de Trabalho para o exercício vigente até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano;

V – apresentar balanço patrimonial e financeiro do exercício anterior, devidamente assinado pelo representante legal, e técnico registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCINA DIAS BATISTA
Presidente do CMI